

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO
CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DO CONCURSO DE “MONTRAS DE NATAL”

Ao abrigo do disposto na al. u), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que determina que: -“ *Compete à câmara municipal, promover a oferta de concursos (...); Apoiar atividades de natureza social, cultural, (...) recreativa ou de outra de interesse para o município (...)*”, e da deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária de _____-, é promovido o presente Concurso de “Montras de Natal”. Este concurso visa valorizar e ativar a tradição Natalícia enraizada em Miranda do Douro e impulsionar o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local e de rua numa tradição cultural da cidade com o objetivo comum de dinamizar e revitalizar o comércio, através da promoção das manifestações artísticas e de estímulo de espírito criativo.

Assim, o Concurso de “Montras de Natal” é promovido nos seguintes termos e condições:

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. O presente programa estabelece os termos e condições a que deve obedecer a participação no Concurso de “Montras de Natal”, alusivo à época natalícia na cidade de Miranda do Douro.
2. Neste concurso pretende-se promover e perpetuar a tradição de decorar as montras com símbolos alusivos às festas natalícias, que tem por fim o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local e de rua, com o objetivo comum de dinamizar e revitalizar o comércio através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no Preâmbulo e no artigo 1.º, o Município de Miranda do Douro atribuirá aos três primeiros concorrentes que apresentarem as melhores Montras Natal, o seguinte valor líquido:
 - a) 1º Prémio – “Montra de Natal de Ouro”: 200,00€;
 - b) 2º Prémio – “Montra de Natal de Prata”: 100,00€;
 - c) 3º Prémio – “Montra de Natal de Bronze”: 50,00€;
2. Todos os participantes recebem um Certificado de Participação.
3. Para além dos prémios anteriormente mencionados, haverá lugar a atribuição do título/prémio “Montra Eleita pelo Público”.
4. O prémio para a montra vencedora Eleita pelo público é de € 100,00.

Artigo 3.º

(Requisitos das montras)

1. As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Apresentar alegoria que enquadre a época natalícia com os artigos ou produtos vendidos nesse estabelecimento;
 - b) Estarem devidamente iluminadas (tendo em conta os condicionalismos impostos pelo Governo no que refere aos horários de iluminação natalícia) para poderem ser vistas pelo público, desde o dia 04 de dezembro do ano 2023 até 07 de janeiro de 2024, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado.
 2. A votação da “Montra Eleita pelo Público” será realizada online, através da página do facebook Município de Miranda do Douro contabilizando-se os *likes* da publicação e sendo vencedora a montra que obtiver maior número de *likes* até ao dia 22 de dezembro:
 - a) Estará associado um número a cada montra a concurso;
 - b) O número associado será utilizado pelo público para votar na sua montra favorita, sendo que este pode votar em mais do que uma montra a concurso, mas apenas uma única vez.
-

Artigo 4.º

(Critérios de Avaliação)

1. Os critérios subjacentes à análise das montras para o Concurso de Natal são os seguintes:
 - a) Originalidade e Criatividade;
 - b) Integração do Produto da Loja no Comércio;
 - c) Cores, Materiais Utilizados e iluminação;
 - d) Estética do Conjunto (Harmonia da Imagem);
 - e) Sustentabilidade do projeto
2. Os critérios definidos no número anterior serão objeto de ponderação.
3. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de deliberação referido no número anterior é a seguinte:
 - 1 valor – Baixo;
 - 2 valores – Médio Baixo;
 - 3 valores – Médio;
 - 4 valores – Bom;
 - 5 valores – Excelente.

Artigo 5.º

(Início do Procedimento)

1. Após a aprovação do presente programa de concurso por deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, o concurso para atribuição dos prémios inicia-se por decisão da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro ou do Vereador responsável pelo Pelouro.
 2. A decisão referida no número anterior é divulgada através de anúncio no site institucional do Município de Miranda do Douro (<http://www.cm-mdouro.pt>), nos Paços do Concelho, nos locais de estilo e na Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro, e a publicação nestes termos marca o início de abertura do concurso.
 3. Do anúncio de abertura do presente concurso consta, entre outras especificações, o seguinte:
 - a) O prazo limite para apresentação de propostas;
 - b) O site onde poderão ser submetidas as propostas;
 - c) O local onde podem ser entregues presencialmente as propostas;
-

4. O prazo referido na alínea a) do número anterior, nunca será inferior a oito dias úteis contados da data da publicação do anúncio/edital de acordo com o previsto no número 2 deste artigo.
5. O prazo referido na alínea a) do número 3 do presente artigo pode ser prolongado excecionalmente e devidamente fundamentado, por iniciativa do júri e aprovação por parte da Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro ou do Vereador responsável pelo Pelouro.

Artigo 6.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, no Concelho de Miranda do Douro, qualquer estabelecimento comercial:
 - a) Aberto ao público, com atividade em funcionamento;
 - b) Com montras visíveis ao público;
 - c) Com porta aberta para a rua ou com porta de acesso para a rua.
2. Cada estabelecimento comercial pode submeter a concurso uma ou mais propostas, sendo obrigatória:
 - a) A utilização de elementos decorativos diferenciados para cada montra a concurso;
 - b) A formalização de uma proposta por cada montra.
3. O incumprimento dos números anteriores será sempre motivo de rejeição liminar.

Artigo 7.º

(Apresentação de Propostas)

1. As propostas podem ser apresentadas entre os dias constantes do anúncio referido no número 2 e 3 do artigo 5º, sendo que no último dia, sob pena de exclusão, devem ser entregues até às 17h00, através do preenchimento da ficha de inscrição, de utilização obrigatória, divulgada no site institucional do Município de Miranda do Douro (<http://www.cm-mdouro.pt>), bem como a entrega de duas fotografias da montra a concurso e em formato digital a enviar para cultura@cm-mdouro.pt), já com a decoração alusiva à época natalícia, através dos seguintes meios:
 - a) Entrega presencial no Balcão Único da Câmara Municipal de Miranda do Douro, sito no Largo D. João III, 5210-190, Miranda do Douro;
-

b) Submissão da candidatura para os seguintes e-mails, indicando no assunto:
“Concurso Montras de Natal”: cultura@cm-mdouro.pt ;

2. É motivo de rejeição liminar das propostas a falta de entrega das duas fotografias de acordo com o n.º 1 do presente artigo.
3. Os concorrentes cujas propostas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para, no prazo de dois dias úteis, suprirem as incorreções detetadas.
4. Relativamente ao número anterior do presente artigo, se a entrega das propostas ocorrer no último dia de inscrição, os concorrentes serão notificados para, no prazo de 1 dia útil, suprirem as incorreções detetadas.
5. Caso não suprimam as incorreções detetadas nas propostas, de acordo com os números anteriores, são rejeitadas liminarmente.
6. Após o período de apresentação das propostas, os concorrentes serão notificados e será atribuído um número a cada montra concorrente, devendo este número ser levantado no **Balcão Único do Município de Miranda do Douro ou na Divisão Sociocultural** e colocado pelo concorrente em lugar visível na montra posta a concurso.

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

1. A Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro designa a comissão de avaliação (júri), constituída por três elementos efetivos e dois elementos suplentes, havendo obrigatoriamente um elemento representante da Câmara Municipal de Miranda do Douro e outro da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro.
2. O terceiro elemento do júri é escolhido aleatoriamente pela Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro.
3. O júri é presidido pelo elemento que representar o Município de Miranda do Douro.

Artigo 9.º

(Competências do Júri)

1. Compete ao júri visitar as montras a concurso, para avaliação, sendo a visita efetuada no dia 20 de dezembro de 2023, ou, em caso de impossibilidade, em data a designar pelo júri, a qual será comunicada aos concorrentes.
 2. A votação da “montra eleita público”, inicia-se no dia 11 de dezembro de 2023 e termina no dia 22 de dezembro de 2023 (até às 17h).
-

3. São excluídas do concurso, as montras que não cumpram o estipulado dos n^{os} 2 a 5 do art.º 7.º, bem como as que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.
4. As decisões do júri são soberanas e delas não haverá recurso.

Artigo 10.º

(Ata)

1. Após a visita, o júri elabora uma ata com a identificação das propostas, sua pontuação e respetiva fundamentação.
2. A ata é notificada a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de três dias úteis.

Artigo 11º

(Proposta de atribuição dos prémios)

1. Decorrido o prazo da audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada com a identificação das propostas selecionadas e proposta de atribuição dos prémios referidos no artigo 2º., que submete a homologação/despacho da Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável pelo Pelouro.
2. Ao júri compete também enviar para Despacho/Homologação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, a informação relativa à montra vencedora, eleita pelo público.

Artigo 12.º

(Deliberação de atribuição dos prémios)

1. Compete à Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, homologar a proposta sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
 2. O Município de Miranda do Douro reserva-se o direito de não atribuição da totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de propostas suficientes que fundamentem a sua atribuição.
-

Artigo 13.º

(Publicitação dos resultados)

1. A respetiva atribuição dos prémios será publicitada por anúncio/ edital publicado no site institucional do Município de Miranda do Douro (<http://www.cm-mdouro.pt>), nos Paços do Concelho, e nos locais de estilo e na Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes, por e-mail ou por ofício, com recibo de entrega da notificação.
3. Compete aos três primeiros classificados e ao vencedor da montra apresentar a certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social, no prazo de três dias úteis contados da data da receção do e-mail e/ou ofício com a classificação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo estabelecido, impedirá a atribuição do prémio respetivo.

Artigo 14.º

(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios decorrerá até oito dias após a publicitação dos resultados.

Artigo 15.º

(Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas, na Divisão da Sociocultural por contacto pessoal ou para o seguinte e-mail: .cultura@mdouro.pt , colocando o assunto, “Pedido de esclarecimento sobre o Concurso de “Montras de Natal”.

Artigo 16.º

(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o Município de Miranda do Douro a utilizar todas as imagens das montras apresentados a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 17º

(Casos Omissos)

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas serão resolvidas pelo júri do concurso.

Artigo 17.º

(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no Orçamento do Município, possuindo o seguinte nº de cabimento 2023/1679 e compromisso 2023/1604.

